



Lei nº 4.820, de 13 de julho de 2023

Altera o(a) [Lei nº 4.372, de 30 de março de 2015](#)

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4372, de 30 de março de 2015, conforme especifica.

O prefeito do município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica reestabelecido o inciso VI do art. 24 da Lei Municipal nº 4.372, de 30 de março de 2015, com a seguinte redação:

Art. 24.
.....
VI – *Diretoria de Turismo, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;*

Art. 2º O Anexo III da Lei Municipal nº 4.372, de 30 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargos de provimento em comissão criados por esta lei				
Nº de cargos	Classe	Nomenclatura	Carga horária mensal	Vencimentos
1	P	Diretor de Recursos Humanos	220	R\$ 6.144,70
1	P	Diretor de Esportes e Lazer	220	R\$ 6.144,70
1	P	Diretor de Meio Ambiente	220	R\$ 6.144,70
1	P	Diretor de Habitação	220	R\$ 6.144,70
1	P	Diretor de Turismo	220	R\$ 6.144,70
1	P	Diretor de Cultura	220	R\$ 6.144,70
Requisitos para provimento dos cargos: Conhecimentos técnicos da área de atuação. O cargo de Diretor de Esportes e Lazer deve ser ocupado por profissional graduado em curso superior de Educação Física ou Esportes. O cargo de Diretor de Tributos e Arrecadação fica mantido no atual Quadro de Pessoal. O cargo de Trânsito e de Transporte Coletivo fica redenominado Diretor de Transporte e Mobilidade Urbana.				

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 1º da Lei Municipal nº 4.496, de 15 de maio de 2017, e a Lei Municipal nº 4.522, de 27 de setembro de 2017.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 13 de julho de 2023.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Autoria do projeto: Prefeito Municipal